

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
SUG Nº 05, de 2016
Em 12.04.2016
<i>u.l.</i>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Ative-8

Mariano Borges Frizzera Leite Lyrio
Mat. 247308
Secretária da Comissão de Direitos
Humanos e Legislação Participativa

MEMO. nº. 010/2016 – SCOM

Brasília, 7 de abril de 2016

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR PAULO PAIM

Assunto: **Ideia Legislativa**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 19 de 2015, encaminho a Vossa Excelência Ideia Legislativa nº 48.820, sob o título de “**Criminalização da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, equiparando ao crime de Racismo**”, que alcançou, no período de 2/3/2016 a 7/4/2016, apoio superior a 20.000 manifestações individuais, conforme a ficha informativa em anexo.

Respeitosamente,

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Secretaria de Comissões

Senado Federal
Protocolo Legislativo
SUG nº 5 / 1 / 16
Fls. 01 / 11





ANEXO AO MEMORANDO Nº 010/2016 – SCOM
- FICHA INFORMATIVA E RELAÇÃO DE APOIADORES -

Senado Federal
Protocolo Legislativo
SUG nº 5 1 16
Fls. 02 m





Ideia Legislativa nº 48.820

TÍTULO

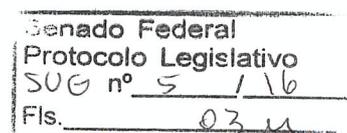
Criminalização da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, equiparando ao crime de Racismo

PROBLEMA

A população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais são vítimas das mais variadas formas de violência em razão de discriminação e preconceito por orientação sexual e identidade de gênero. De acordo com o Relatório de Violências Homofóbicas do Governo Federal, são registradas 5 denúncias de violências por dia contra pessoas LGBT, o número de denúncias em 2013 referentes a violações contra a população LGBT aumentou 166% em relação ao ano anterior. A ONG GGB, apresentou relatório de notícias envolvendo assassinatos de pessoas LGBT, em 2015 foram registradas 1 morte a cada 27 horas. Frequentemente, vimos em noticiários diversos casos, como jovens sendo espancados e expulsos, essa realidade precisa mudar.

SOLUÇÃO

Mesmo diante das estatísticas que comprovam um aumento expressivo nas violências motivadas por homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia em nosso país, as leis atuais não tem causado efeito, a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero não é equiparada ao crimes de racismo. A Lei Federal 7.716/89 apenas protege as pessoas vítimas de discriminação e preconceito em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. É mais do que urgente e necessário que esta lei também proteja as pessoas vítimas de discriminação em razão da sua orientação sexual e identidade de gênero. A homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia devem ter o mesmo tratamento dado ao racismo, intolerância religiosa e a xenofobia. O Estado Brasileiro precisa proteger todas as pessoas de discriminação e preconceito!



**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome: Gustavo Don

E-Mail: mogisemhomofobia@gmail.com

UF: São Paulo

DADOS DE CONTROLE DO E-CIDADANIA:

Data da inclusão da ideia: 1/3/2016

Data da publicação da ideia: 2/3/2016

Data de alcance dos apoios necessários: 7/4/2016

Total de apoios contabilizados: superior a 20 mil

